



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

[www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

Quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 687

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Distratos .....	2
Extrato .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.764.944/0001-88

Avenida Primeiro de Maio, 456

Telefone: (18) 3706-9000

Site: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

#### **Câmara Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.754.663/0001-44

Avenida Primeiro de Maio, 321

Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353

Site: [www.camarasuzanapolis.sp.gov.br](http://www.camarasuzanapolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal**

CNPJ 00.427.990/0001-49

Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 687

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

*"Dispõe sobre a extinção de referências e alteração de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Suzanópolis e dá outras providências".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar

**Art. 1º** Ficam extintas as referências dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, constantes do Anexo I - Tabela II - "Cargos de Provimento Efetivo" da Lei Complementar nº 70, de 10 de maio de 2013.

**Art. 2º** O vencimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias passa a ser o piso estabelecido no art. 198, § 9º da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar serão apropriadas nas dotações constantes no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2022.

Suzanópolis, 18 de agosto de 2022.

José Luiz Gava  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.301 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização para doação de bens ao Corpo de Bombeiros - Estação de Pereira Barreto e dá outras providências".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Corpo de Bombeiros - Estação de Pereira Barreto, dois (2) coletes equilibradores de mergulho; um (1) alicate corta vergalhão (corta-frio) de 18 polegadas; e um (1) alicate corta vergalhão (corta-frio) de 30 polegadas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Suzanópolis, 18 de agosto de 2022.

José Luiz Gava  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 533, 17 DE AGOSTO 2022.

**Jose Luiz Gava**, Prefeito do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, do Sr Abner Luiz Silva Sossolote, referente ao requerimento protocolado sob o nº 573/2022, de 17 de agosto de 2022, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Exonerar o Sr. **ABNER LUIZ SILVA SOSSOLOTE**, brasileiro, portador do CI-RG: 49.750.546-0-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º: 423.177.438-23, ocupante do cargo efetivo, estatutário de "MONITOR DE TRANSPORTES", criado pela Lei Complementar Municipal nº 070 de 10 de maio de 2013, Lei Complementar Municipal nº 078, de 02 de março de 2015 e alterações.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Suzanópolis, 17 de agosto de 2022.

**JOSE LUIZ GAVA**  
Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

### Licitações e Contratos

#### Distratos

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

**CONTRATADA:** ALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
09561979810

**OBJETO DO CONTRATO:** "Concessão onerosa de uso sobre bem imóvel, de propriedade do Município, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para contratar Empresa para ocupar e explorar 02 (duas) salas do prédio da Rodoviária Municipal, localizada a Rua Elias Ribeiro Filho (cruzamento com a Avenida Antonio de Jesus Pastorelli), nº 250, Centro, sendo 01 (uma) sala com área de 16,50m², destinada a fins comerciais de qualquer ramo e 01 (uma) sala com área de 36,81m², destinada a fins comerciais no ramo Restaurante e/ou Lanchonete, conforme especificações do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA do edital."



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 687

Página 3 de 4

**DATA DA RESCISÃO UNILATERAL:** 17 de agosto de 2022

**DOS MOTIVOS:** O MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS e a empresa ALDO RODRIGUES DOS SANTOS 09561979810, com sede na Rua XV de Novembro, 525, Centro, CEP: 15380-000, cidade de Suzanópolis/SP, inscrita no CNPJ: 42.865.827/0001-08 e Inscrição Estadual nº. 762.012.816.113 celebraram, em 31 de janeiro de 2022, o contrato nº 009/2022, originado do Pregão Presencial nº. 031/2021, Processo nº. 085/2021, com o seguinte objeto: Concessão onerosa de uso sobre bem imóvel, de propriedade do Município, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para contratar Empresa para ocupar e explorar 02 (duas) salas do prédio da Rodoviária Municipal, localizada a Rua Elias Ribeiro Filho (cruzamento com a Avenida Antonio de Jesus Pastorelli), nº 250, Centro, sendo 01 (uma) sala com área de 16,50m<sup>2</sup>, destinada a fins comerciais de qualquer ramo e 01 (uma) sala com área de 36,81m<sup>2</sup>, destinada a fins comerciais no ramo Restaurante e/ou Lanchonete, conforme especificações do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

A contrata começou a falhar na execução do contrato em epígrafe, em razão do descumprimento de obrigações contratuais, mesmo após ter sido notificada extrajudicialmente em 22 de julho de 2022, não tendo apresentado de defesa e correção das falhas apontadas no prazo concedido em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme certidão da Gestora de Contratos.

Inicialmente a contratada deixa de cumprir com as suas obrigações do contrato administrativo nº 009/2022, porquê não realizou o pagamento da mensalidade referente ao mês de junho/2022 que venceu em 10/07/2022, que deveria ter sido efetuado através de transferência bancária em conta de titularidade desta prefeitura, nos termos do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, bem como por ter realizado todos os pagamentos, desde o início da vigência do contrato, em atraso.

Ainda, nos termos do disposto no próprio objeto contratual, a concessão tem como objetivo a ocupação e exploração de 1 (uma) sala com área de 36,81m<sup>2</sup> do prédio da Rodoviária municipal destinada, destinada a fins comerciais no ramo Restaurante e/ou Lanchonete, entretanto a exploração não vem ocorrendo.

Isto porque, foi constatado que há pelo menos 01 (um) mês, o comércio fruto da concessão não tem atividade, estando o prédio sendo somente ocupado e não explorado, descumprindo a notificada com mais uma das obrigações contratuais, culminando em sua inexecução parcial.

Diante do descumprimento contratual por parte da empresa contratada, a autoridade máxima do Município foi comunicada e, proferiu decisão administrativa no dia 05 de agosto de 2022, decidindo pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 009/2022 celebrado entre esta municipalidade e a empresa ALDO RODRIGUES DOS

SANTOS 09561979810, com fulcro nos subitens II, III, 8.1 e 8.3 da CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL, com a aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da alínea "d" do item 9.1 da CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES do contrato em epígrafe, bem como que seja realizada a cobrança administrativa da mensalidade não paga e da que vier a vencer até a efetivação da rescisão.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão efetivada ora unilateralmente encontra fundamento nos subitens II, III, 8.1 e 8.3 da CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

**DO IMPEDIMENTO:** Fica aplicada a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da alínea "d" do item 9.1 da CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES do contrato em epígrafe.

**DAS MENSALIDADES VENCIDAS E NÃO PAGAS:** Ficam aqui cobradas extrajudicialmente as mensalidades vencidas e não pagas que venceram no dia 10 (dez) dos meses de julho e agosto/2022, cujo valor total em moeda corrente nacional corresponde a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SUZANÓPOLIS - SP, 17 DE AGOSTO DE 2022.**

**JOSÉ LUIZ GAVA**  
Prefeito Municipal

Extrato

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO I**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS**  
**CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE**  
**CARTÕES LTDA-ME**

**OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 057/2021, de 20 de Agosto de 2021.**

**OBJETO: Continuidade da prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de Vale alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Suzanópolis - SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.**

**VIGÊNCIA:** mais 12 (doze) meses, com início da prorrogação em 20 de Agosto de 2022 e encerramento previsto para 19 de Agosto de 2023.

**DO VALOR:** Fica mantido o valor pago atualmente que é de R\$ 1.037.215,42 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), sendo pago de forma mensal em 12 (doze) parcelas de R\$ 107.706,69 (cento e sete mil e setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Suzanópolis (SP), 17 de Agosto de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 687

Página 4 de 4

2022.

---

**JOSÉ LUIZ GAVA**  
Prefeito Municipal

.....